



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 168, DE 21 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI COMPL. MUN. 161 DE 17/01/2017, PARA DISPOR SOBRE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E JORNADA PARA OS SECRETÁRIOS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o **§2º** do **art. 3º** da Lei Complementar Municipal 161 de 17 de janeiro de 2017, que “*dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de São Gotardo, criando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*”, conforme segue:

“§ 2º A qualificação mínima para titular do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer será de ensino médio completo, ou curso de tecnólogo específico ou técnico de competência na área de esportes em geral; e poderá ser flexibilizada a disponibilidade integral do Secretário Municipal por ato do Poder Executivo, fixando a jornada semanal de trabalho do Secretário Municipal, de conformidade com a sobrecarga ou complexidade das atribuições, de modo a atender satisfatoriamente à sua função.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover por atos próprios nos quadros da Lei Compl. Mun. 67/2008 e organograma, já modificados pela legislação anterior, as alterações decorrentes da Lei Compl. Mun. 161/2017, alterada por esta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Junho de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal